



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Contabilidade - SEJUCEL-COTAB

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.000,00	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	-	-	0,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	50.000,00	-	0,00	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Analista Contábil -COGES
Gerente de Contabilidade - Setorial SEJUCEL/FEDEC/CRC-RO 007352/O-0
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen, Analista Contábil**, em 13/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 13/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70106973** e o código CRC **95AB69D5**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0032.000666/2026-38

SEI nº 70106973



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Contabilidade - SEJUCEL-COTAB

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	-	-	

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Analista Contábil -COGES

Gerente de Contabilidade - Setorial SEJUCEL/FEDEC/CRC-RO 007352/O-0

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen, Analista Contábil**, em 13/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 13/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70107821** e o código CRC **0818A304**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Contabilidade - SEJUCEL-COTAB

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DO		
TOTAL DO ATIVO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL DO		
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	-	-
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	-	-
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Analista Contábil -COGES

Gerente de Contabilidade - Setorial SEJUCEL/FEDEC/CRC-RO 007352/O-0

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen**, **Analista Contábil**, em 13/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70108333** e o código CRC **6E482384**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Contabilidade - SEJUCEL-COTAB

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Analista Contábil -COGES
Gerente de Contabilidade - Setorial SEJUCEL/FEDEC/CRC-RO 007352/O-0

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen, Analista Contábil**, em 13/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 13/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70110651** e o código CRC **4F963A1F**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0032.000666/2026-38

SEI nº 70110651

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Analista Contábil -COGES
Gerente de Contabilidade - Setorial SEJUCEL/FEDEC/CRC-RO 007352/O-0
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen, Analista Contábil**, em 13/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 13/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70109944** e o código CRC **C9A884C7**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0032.000666/2026-38

SEI nº 70109944



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Contabilidade - SEJUCEL-COTAB

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais									

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Analista Contábil -COGES
Gerente de Contabilidade - Setorial SEJUCEL/FEDEC/CRC-RO 007352/O-0
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen**, **Analista Contábil**, em 13/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70111557** e o código CRC **EEB2B92A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SEJUCEL-SPA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

	FUNDO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS		ANEXO TC-13	
	FUNDER			
INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO			EXERCÍCIO DE 2025	
QUANTIDADE	UNIDADE CONTAGEM	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (R\$) GLOBAL
	SEM MOVIMENTO			R\$ 0,00
TOTAL GERAL >>>>>				R\$ 0,00
LOCAL: PORTO VELHO/RO DATA: (assinatura eletrônica)				
LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA SECRETÁRIA ADJUNTA/SEJUCEL Titular da Unidade			AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA GESTORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN Contador Setorial CRC 007352/0-9 - RO			ANEXO TC-13	



Documento assinado eletronicamente por **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA**, Assessor(a), em 13/01/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 13/01/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen**, Contador(a), em 22/01/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68055162** e o código CRC **E6A2A179**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0032.000036/2026-63

SEI nº 68055162

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
 Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SEJUCEL-SPA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

 <p style="text-align: center;">FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS</p>								EXERCÍCIO 2025	
FUNDER									
INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS									
Tombamento N°	Descrição	Acervo	Origem	Conta Contábil	Classificação do Bem	Estado Conservação	Quant.	Valor de Aquisição	
SEM MOVIMENTO									
						TOTAL	0	RS 0,00	
LOCAL: PORTO VELHO/RO DATA: (assinatura eletrônica)				LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA SECRETÁRIA ADJUNTA/SEJUCEL Titular da Unidade	JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN Contador Setorial CRC 007352/0-9 - RO	AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA GESTORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		TC-15	



Documento assinado eletronicamente por **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA**, Assessor(a), em 13/01/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 13/01/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen**, Contador(a), em 22/01/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68055107** e o código CRC **0123A0E2**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SEJUCEL-SPA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS		EXERCÍCIO 2025
	FUNDER		
	INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS		
REGISTRO Nº	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR CONTABILIZADO (R\$)
SEM MOVIMENTO			
		TOTAL	R\$ 0,00
LOCAL: PORTO VELHO/RO DATA: (assinatura eletrônica)	LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA SECRETÁRIA ADJUNTA/SEJUCEL Titular da Unidade	AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA GESTORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN Contador Setorial CRC 007352/0-9 - RO



Documento assinado eletronicamente por **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA**, **Assessor(a)**, em 13/01/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/01/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen**, **Contador(a)**, em 22/01/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68055016** e o código CRC **4E5B1674**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0032.000036/2026-63

SEI nº 68055016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
 Contabilidade - SEJUCEL-COTAB

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

FUNDO DESENVOLVIMENTO DESPORTO - FUNDER DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZÁVEL							EXERCÍCIO 2025	
TÍTULOS	MOTIVO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
					INSCRIÇÃO	BAIXA		
11311990100 VIAGENS - DIARIAS								
SEM MOVIMENTO								
SUBTOTAL					R\$	-	R\$	-
113810600 VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO								
SEM MOVIMENTO								
SUBTOTAL					R\$	-	R\$	-
TOTAL GERAL				0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	
OBS:							LOCAL:	
							PORTO VELHO/RO	
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA				JEFERSON FERNANDO F. ERPEN			DATA:	
SECRETÁRIO SEJUCEL				CONTADOR			20/02/2026	
TITULAR DA UNIDADE				CRCRO Nº 007352/O-9			ANEXO TC-22	

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
 Analista Contábil -COGES
 Gerente de Contabilidade - Setorial SEJUCEL/FEDEC/CRC-RO 007352/O-0
 Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)


PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL




Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen**, Contador(a), em 27/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Secretário(a), em 27/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69600783** e o código CRC **E13EF07B**.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Contabilidade - SEJUCEL-COTAB

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

FUNDO DESENVOLVIMENTO DESPORTO - FUNDER DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE						EXERCÍCIO 2025	
Nº DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO							
TOTAL GERAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBS:						LOCAL:	
						PORTO VELHO/RO	
						DATA:	
PAULO HIGO FERREIRA DE SECRETARIO SEJUCEL						JEFERSON FERNANDO F. ERPEN CONTADOR	20/02/2026
TITULAR DA UNIDADE						CRCRO Nº 007352/O-9	ANEXO TC-24

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Analista Contábil -COGES
Gerente de Contabilidade - Setorial SEJUCEL/FEDEC/CRC-RO 007352/O-0
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)



PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen, Contador(a)**, em 27/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 27/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69601291** e o código CRC **D750990F**.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - CGE-DFAI

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	32.012 - Fundo de Desenvolvimento do Desporto (FUNDER)
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	Nome: PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA Cargo: Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL Responsabilidade: Responsável pela prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento do Desporto (FUNDER)
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2025
PROCESSOS	0032.000032/2026-85
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.
3. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.
5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026 (68131938), publicada no DIOF nº 9, de 14 de janeiro de 2026, a qual realizou fiscalização no **Fundo de Desenvolvimento do Desporto (FUNDER)**.

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no [Manual de Auditoria Interna](#) desta CGE.
7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”. Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026 (68131938), a unidade avaliada foi enquadrada na “Referência B”, tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para “Referência A”.
8. No que tange à “Referência B”, o art. 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. À luz dessas orientações, foi adotado, como critério para a presente avaliação, o grau de aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.
9. Dessa forma, definiu-se como questão de auditoria a seguinte indagação:
 - **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**
10. Ademais, destaca-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis fundamentou-se, primordialmente, na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma subsidiária, na [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e na [Lei Complementar n. 154/1996](#), ambas do Tribunal de Contas do Estado.
11. Para o alcance dos objetivos e com vistas a responder adequadamente à questão de auditoria, foram empregados procedimentos documentados por meio de Papéis de Trabalho (PT), instrumentos destinados a orientar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e registro de

evidências, em consonância com os objetivos do trabalho.

12. Ressalta-se, por fim, que, em razão do exíguo prazo para manifestação, do elevado volume de informações e do reduzido quadro de servidores disponíveis, a verificação foi estruturada com base nos Papéis de Trabalho constantes deste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

13. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

14. Da consulta ao Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI n.º (0032.000032/2026-85), verificou-se se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram devidamente apresentados pela unidade.

15. Quanto à tempestividade, a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI estabeleceu os prazos para a inserção das documentações destinadas à análise desta Controladoria. Nesse sentido, constatou-se que a Unidade providenciou o envio conforme o detalhamento constante no referido anexo. Todavia, identificaram-se impropriedades de ordem formal em itens específicos, tais como ausência de assinaturas de responsabilidade (Gestor e Contador/CRC) e lacunas de informações nos demonstrativos, conforme registrado no quadro de “Observações”.

16. No que se refere ao cumprimento dos prazos no Sistema SERCI, conforme a Portaria n.º 317/2023, verificou-se que a Unidade FUNDER não atendeu integralmente às datas estipuladas para a inserção dos títulos do Relatório Anual de Controle Interno (RACI). Ressalte-se que os conteúdos submetidos são analisados por comissão responsável, podendo haver devoluções para ajustes até a aprovação, sendo posteriormente encaminhados à Equipe de Fiscalização da Prestação de Contas.

17. Diante disso, permanecem desconformidades quanto ao cumprimento dos prazos e procedimentos do RACI, indicando a necessidade de adequação dos fluxos internos da Unidade Gestora.

18. Superada a análise de conformidade dos prazos sistêmicos, adentra-se ao exame do conteúdo apresentado pela Unidade em sua prestação de contas. Esta fase da fiscalização fundamenta-se nas informações consolidadas no Relatório Anual de Gestão - RAG (ID 70409284), nos Demonstrativos Contábeis do exercício e no Relatório Anual de Controle Interno - RACI (ID 70207085).

• GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Exame comparativo

19. Conforme estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (ID 0044359271), as Unidades devem encaminhar a esta Controladoria, até o dia 20 de março, o Relatório de Gestão referente às atividades desenvolvidas no período. O normativo requer, ainda, a inclusão de exame comparativo dos últimos três exercícios, contemplando aspectos qualitativos e quantitativos das ações planejadas no âmbito do PPA, LDO e LOA em relação àquelas efetivamente executadas.

20. Em atendimento ao requisito normativo de apresentar o exame comparativo dos últimos três exercícios, a Unidade consolidou os dados de sua execução orçamentária e financeira em quadro demonstrativo. Contudo, observa-se que as informações prestadas no Relatório de Gestão encontram-se ilegíveis, o que impossibilita a análise da execução de metas físicas e financeiras para o referido ano. Tal inconsistência documental compromete a transparência e a fidedignidade da prestação de contas, evidenciando a necessidade de que, antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas, a Unidade promova a devida revisão e correção das informações apresentadas.

Restos a Pagar

21. Constatam inseridos no processo de prestação de contas os Demonstrativos TC 10A (69150236) e TC 10B (69150248), relativos aos Restos a Pagar.

22. No exercício em análise, verificou-se que não houve inscrição de Restos a Pagar Processados (RPP) até 31/12, tampouco de Restos a Pagar Não Processados (RPNP).

Despesas com diárias

23. No que tange aos gastos com diárias, a Unidade apresentou o demonstrativo TC 09 (ID 69703343), no qual consta sem movimento no período analisado.

• GESTÃO PATRIMONIAL

24. Em análise aos demonstrativos patrimoniais encaminhados na prestação de contas, verificou-se que:

- O Inventário do Estoque em Almoarifado - TC 13 (69436229) não apresentou movimentação no exercício;
- O Inventário de Bens Móveis - TC 15 (69436239) não registrou movimentação no período;
- O Inventário de Bens Imóveis - TC 16 (69436250) igualmente não evidenciou movimentação no exercício em análise.

25. Dessa forma, constata-se a ausência de registros de incorporação, baixa ou qualquer outra variação patrimonial nos demonstrativos mencionados durante o período examinado.

26. Ademais, **acerca do Relatório Anual de Controle Interno (RACI)**, é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

• ASPECTOS INSTITUCIONAIS

27. O Fundo Estadual de Desenvolvimento do Desporto (FUNDER), instituído pela Lei nº 775, de 02 de junho de 2014, integra o Sistema Estadual de Desporto e Lazer. Sua finalidade precípua é a captação e destinação de recursos para o fomento de projetos e programas esportivos, operacionalizados mediante seleção por editais públicos, com vistas a atender aos objetivos estratégicos do desporto no Estado de Rondônia.

28. O Fundo está vinculado à estrutura da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. Atualmente, a gestão e execução dos recursos do Fundo competem à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), conforme a estrutura estabelecida pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores, destacando-se a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que consolidou a reforma administrativa e a natureza jurídica de Secretaria de Estado à unidade.

• GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

29. A gestão de riscos e de controles internos constitui instrumento essencial para assegurar a conformidade das ações administrativas e o alcance dos objetivos institucionais. Nesse contexto, o Relatório Anual de Controle Interno (RACI) permite avaliar a maturidade desses processos e a adequação das respostas adotadas pela administração.

30. A análise fundamentou-se nas informações e evidências documentais apresentadas pela Unidade, em observância às diretrizes da Controladoria-Geral do Estado. Em relação aos itens 6.1 a 6.7 do relatório, o FUNDER apresentou dados relativos às políticas, riscos e controles das áreas estratégica, operacional, orçamentária, contábil, patrimonial, de contratações e de convênios.

31. Contudo, verificou-se que as informações constantes no RACI replicam integralmente o conteúdo apresentado pela Unidade Principal (SEJUCEL), à qual a unidade é vinculada, indicando que a gestão de riscos ainda não foi adaptada à sua realidade operacional.

32. Ademais, não foram apresentadas evidências de normativa própria ou de plano de ação para implementação da metodologia COSO ICIF 2013.

33. Diante disso, recomenda-se que o FUNDER, em articulação com a SEJUCEL, promova o

levantamento de seus riscos específicos e elabore plano de ação correspondente, a fim de assegurar maior aderência aos padrões do COSO 2013.

34. Recomenda-se, ainda, que seja evidenciada a forma de integração do **FUNDER** ao sistema de gestão de riscos da SEJUCEL, com a indicação dos controles institucionais existentes, bem como dos mecanismos de governança responsáveis por assegurar a adequada gestão dos recursos e das atividades vinculadas ao fundo.

- **DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

35. No que tange à atuação das comissões de tomada de contas e aos processos de apuração de responsabilidade, a Unidade informou, com base em levantamentos realizados junto aos setores competentes, a inexistência de demandas remanescentes de exercícios anteriores pendentes de conclusão, bem como não foram identificadas ocorrências ou indícios que justificassem a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

36. Ademais, relatou que, no exercício de 2025, não houve a instauração de processos administrativos autônomos destinados à apuração formal de condutas, tais como Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

- **DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA**

37. No que concerne à transparência ativa, a Unidade informou que utiliza a estrutura digital da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), à qual o Fundo está vinculado. Segundo as informações prestadas, o sítio oficial e as redes sociais institucionais disponibilizam dados sobre a estrutura organizacional, atos normativos, modelos para apresentação de propostas e prestação de contas, além de contatos atualizados.

38. Quanto à transparência passiva, informou-se a inexistência de manifestações direcionadas especificamente à Unidade Gestora via e-SIC no exercício, sendo as demandas centralizadas pela Secretaria. Todavia, registrou-se que o Fundo não possui Comissão de Gestão de Documentos própria, o que pode representar uma fragilidade na organização e na rastreabilidade autônoma das informações custodiadas pela Unidade Gestora do Fundo.

- **DA OUVIDORIA**

39. Em relação aos mecanismos de participação e controle social, a Unidade informou que não houve recebimento de demandas por meio da Ouvidoria ou do sistema Fala.BR durante o ano de 2025. Diante da inexistência de manifestações registradas, resta prejudicada a avaliação quanto à resolutividade de demandas específicas para este Fundo no exercício em exame.

- **DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

40. No exercício de 2025, não houve notificações, recomendações ou determinações oriundas de órgãos de controle (externos ou internos) direcionadas à Unidade Gestora, considerando que tais comunicações são encaminhadas à Secretaria à qual a unidade é vinculada (SEJUCEL).

41. Da mesma forma, não foram identificados acordos, termos de compromisso ou instrumentos congêneres celebrados com os referidos órgãos de controle no período em análise.

- **DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS**

42. Conforme a Portaria nº 317, de 13 de dezembro de 2023, este tópico destina-se a sugerir ações, identificadas pela Setorial de Controle Interno ou por outros setores, que podem ser implementadas na Unidade com o objetivo de aperfeiçoar o desempenho de suas atividades e contribuir para o alcance de seus objetivos.

43. Nesse sentido, da análise do RACI, observa-se que foram apresentadas ações estratégicas voltadas à eficiência operacional e ao fortalecimento da governança em áreas como a Coordenadoria Administrativa e Financeira, Setor de Diárias, Coordenadoria de Esporte e Lazer e Gabinete. Tais

recomendações, voltadas à estrutura da SEJUCEL como um todo, encontram-se replicadas no relatório da Unidade Gestora à qual o fundo está vinculado.

44. Além disso, destaca-se a proposição apresentada pela Unidade Setorial de Controle Interno da SEJUCEL no sentido de avaliar a viabilidade de transformação do Fundo em uma ação orçamentária dentro da própria Unidade Gestora SEJUCEL.

45. Nesse sentido, sugere-se que a gestão analise a aplicação das medidas indicadas e estabeleça prazos para o seu cumprimento. O objetivo é fortalecer o acompanhamento das ações e mitigar falhas, contribuindo para uma gestão dos recursos cada vez mais transparente e eficiente.

• PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

46. Conforme o parecer da Setorial de Controle Interno, elaborado em atenção à Portaria nº 317/2023, foram realizadas orientações junto às unidades da Secretaria em 2025 para auxiliar nos processos e fortalecer os controles internos. As recomendações ao FUNDER incluíram o alinhamento ao planejamento orçamentário, a padronização de procedimentos e a realização de capacitações.

47. Sobre a existência de falhas ou irregularidades, o parecer informa que não houve registros no Anexo XI, nem a identificação de despesas fora do processo regular de execução pública. Ressaltou-se, contudo, a relevância de se manter o acompanhamento preventivo das rotinas.

48. Posto isso, verifica-se que o documento não apontou ilegalidades, restringindo-se a propor ações de melhoria.

2.1.2. Conclusão

49. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI \(0044359271\)](#), disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº (0032.000032/2026-85)**.

3. CONCLUSÃO

50. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que não foram identificados elementos que indiquem inadequações na apresentação das documentações, as quais se encontram, em seus aspectos relevantes, em conformidade com os normativos aplicáveis.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

51. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2025, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar nº 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto nº 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos os seguintes alertas e sugestões ao **Fundo de Desenvolvimento do Desporto (FUNDER)**:

52. No que tange à **tempestividade e à conformidade documental** da prestação de contas, orienta-se que a Unidade:

- Assegure o envio de todas as peças em processo único, **cumprindo integralmente os requisitos formais e prazos estabelecidos** na IN nº 13/TCERO e os **cronogramas para o envio do RACI**.
- Promova a devida **revisão e correção das informações** apresentadas em quadro **demonstrativo sobre a execução orçamentária e financeira**.

53. No que concerne ao fortalecimento da estrutura de controle, orienta-se que o FUNDER, em articulação com a SEJUCEL:

- Promova o **levantamento de seus riscos específicos** e elabore o plano de ação correspondente,

visando a aderência aos padrões do COSO 2013.

- Evidencie a forma de integração do Fundo ao sistema de gestão de riscos da Secretaria, **indicando os controles institucionais e os mecanismos de governança responsáveis pela gestão dos recursos vinculados.**
- Oriente-se verificar a possibilidade de **instituir uma Comissão de Gestão de Documentos própria** no âmbito do Fundo.

54. Por fim, sugere-se que a gestão analise a **viabilidade das medidas indicadas pela Setorial de Controle Interno** no tópico "Das Propostas de Melhoria", estabelecendo cronogramas para o seu efetivo cumprimento. Além disso, orienta-se que seja avaliada a proposição da Unidade Setorial de Controle Interno quanto à **viabilidade técnica de transformação do Fundo em uma ação orçamentária** dentro da própria Unidade Gestora SEJUCEL, visando o fortalecimento do acompanhamento das ações e a mitigação de falhas operacionais.

55. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2025, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 24 de março de 2026.

É o Relatório.

Leidiana dos Santos

Auditora de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx716

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

Coordenadora

Matrícula – xxxxxx017

DE ACORDO:

Jardyane Palhano Santos Lemos

Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula xxxxxx666

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos (Fundos)						
Unidade: Fundo de Desenvolvimento do Desporto (FUNDER)						
Processo da Prestação de Contas: 0032.000032/2026-85						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			

1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		02/02	20/01/2026	68576641 - Portaria nº 13, de 13 de janeiro de 2026, publicada em 14 de janeiro de 2026 - Torna pública a relação nominal dos servidores ativos; - Art. 3º Declaração de que não possui servidores inativos nos exercícios de 2024 e 2025.
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		02/02	20/01/2026	68576660
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	X		19/02	20/01/2026	68578544
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		19/02	12/02/2026	69150236 - Ausente assinatura contador
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		19/02	12/02/2026	69150248 - Ausente assinatura contador
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	X		19/02	03/03/2026 Entregue fora do prazo	Nota 3 de Fiscalização (69369065) Ofício 551 (69434992) - SEJUCEL Anexo TC-09 DESCONSIDERAR (69672095) 69703343
7	Relação de empenhos anulados.	X		02/03	12/02/2026	69150266
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	X		02/03	24/02/2026	69436229 - Sem movimento
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	X		02/03	24/02/2026	69436239 - Sem movimento
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	X		02/03	24/02/2026	69436250 - Sem movimento
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	X		02/03	01/03/2026	69619015 - Sem movimento
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	X		02/03	01/03/2026	69619016 - Sem movimento
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	X		02/03	01/03/2026	69619017- Sem movimento
14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	X		02/03	01/03/2026	69619013- Sem movimento
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	X		02/03	01/03/2026	69619014- Sem movimento

16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	X		02/03	02/03/2026	69672097
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/2026	70197959
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/2026	70197962
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/2026	70197967
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/2026	70197972
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/2026	70197973
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		16/03	16/03/2026	70197974
23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	20/03/2026	70409284
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03	17/03/2026	70207085
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03	20/03/2026	70362349 Certidão 2 (69099838)



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos, Diretor(a)**, em 24/03/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, Auditor(a) de Controle Interno**, em 24/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leidiana dos Santos, Auditor(a) de Controle Interno**, em 24/03/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70506321** e o código CRC **EF1A968D**.